

Lei nº 1.194

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de outras providências.

O Prefeito do Município de Camhotinho, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem cruzados novos), destinado à complementação das seguintes dotações:

2.0 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete do Prefeito	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	NCz\$ 1.000,00
2.2 - Administração Geral	
3.1.2.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$ 1.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 2.000,00
3.1.3.1 - Resseguro de Serviços	
Pessoais.....	
3.2.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	NCz\$ 2.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCz\$ 3.000,00
2.3 - União de 1ª e 2ª Cruzes	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 3.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	NCz\$ 1.600,00
2.4 - Cultura e Desportos	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 1.000,00
2.5 - Obras e Urbanismo	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	NCz\$ 1.000,00
2.6 - Saúde e Assistência Social	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	NCz\$ 1.000,00
3.2.8.0 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor / Público - FIBER.....	NCz\$ 500,00
2.7 - Serviços Rodoviários	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 2.000,00
Total.....	<u>NCz\$ 12.100,00</u>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta de dotação por 1.1 das seguintes dotações:

072





Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

2.0 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete do Prefeito	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$	3.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$	1.000,00
2.2 - Administração Geral	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$	16.600,00
2.3 - Ensino de 1º e 2º Graus	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....NCz\$	2.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$	1.000,00
2.4 - Cultura e Desportos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$	2.000,00
2.6 - Saúde e Assistência Social	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....NCz\$	1.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....NCz\$	400,00
3.2.5.1 - Inativos.....NCz\$	3.000,00
2.7 - Serviços Rodoviários	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....NCz\$	2.100,00
Total.....NCz\$	<u>32.100,00</u>

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de /
sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 11 de
julho de 1989.


Prefeito

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

